



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO

PROJETO DE LEI CM Nº 013-04/2004

APROVADO POR UNANIMIDADE	
PRESENTE 17 VEREADORES	
SALA DAS SESSÕES	15.06.04
PRES.	SECR.

Denomina de RUA JOÃO
ALEIXO HENNEMANN a rua "M"
do Loteamento Imojel/Bairro Moinhos D'Água
e dá outras providências.

CLÁUDIO PEDRO SCHUMACHER, Prefeito Municipal de
Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de Rua João Aleixo Hennemann a rua "M"
do Loteamento Imojel no Bairro Moinhos D'Água, conforme identificação no mapa
anexo, que passa a integrar esta Lei.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 03 de fevereiro de 2004.

Paulo Gilberto Dörr
Vereador

Darci José Corbellini
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO

APROVADO POR UNANIMIDADE
SENTE 17 VEREADORES
15.06.09
RES
SECR.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) Vereadores(as):

Acolhendo solicitação de familiares e amigos de João Aleixo Hennemann, vimos pelo presente projeto de lei prestar uma homenagem a este senhor pelas diversas atividades que exerceu em nossa cidade.

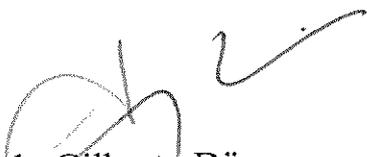
Contribuiu, e muito, na construção do prédio que serviu inclusive de armazém de gêneros alimentícios e outros. Ainda com duas lanchas levavam e traziam, pelo Rio Taquari, produtos de comercialização, até 1904, quando faleceu seu pai. O imóvel existe até os dias de hoje e está localizado na Rua Júlio de Castilhos, esquina com a Rua Santos Filho, defronte o edifício Antares.

João Aleixo Hennemann pertencia ao quadro de funcionários da navegação fluvial que fazia o trajeto pelo Rio Taquari, de Porto Alegre a Muçum.

Em anexo segue um breve histórico das atividades realizadas por João A. Hennemann, com arquivo de documentos.

Certos do acolhimento dos nobres colegas submetemos a matéria a apreciação.

Atenciosamente,


Paulo Gilberto Dörr
Vereador


Darci José Corbellini
Vereador